



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.076, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o pagamento de despesa de exercício anterior e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar o empenho e pagamento da despesa de exercício anterior, no valor total de R\$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), a favor da empresa Volkswagen Truck & Bus Ind. Com. Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 06.020.318/0001-10.

Parágrafo único. A despesa mencionada no *caput* deste artigo refere-se à aquisição de dois ônibus para o transporte escolar solicitados via SIMEC-PAR, conforme processo nº 23400.002964/2020-37 e pactuado junto ao FNDE por meio do Termo de Compromisso de Emendas n.º 2020NE653979.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrente da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) com inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006.004 – Escola M. Prédios I e II

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0038 – Transporte Escolar

Projeto: 1.265 – D.E.A Aquisição dois ônibus Escolares – Emenda Parlamentar

Elemento de Despesa: 4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte 1.569.000 – Outras Transferências de Recursos FNDE R\$ 547.452,00

Fonte 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências.....R\$ 88.348,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – R\$ 536.852,00 de excesso de arrecadação na Fonte 1.569.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – R\$ 98.948,00 de anulação parcial das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/06/23 a 13/06/23 *fls. 02*

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Escola M. Prédios I e II
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0038 – Transporte Escolar
Projeto: 1.193 –Aquisição Ônibus e Veículos Escolares para o Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.569.000 – Outras Transferências de Recursos FNDE.....R\$ 10.000,00

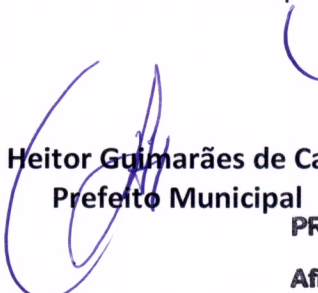
Órgão: 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Escola M. Prédios I e II
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0050 – Assistência Alimentar e Nutricional
Atividade: 2.086 – Distribuição de Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1.569.000 – Outras Transferências de Recursos FNDE.....R\$ 600,00

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.002 – FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0044 – Transporte Escolar
Atividade: 2.082 – Transporte Escolar de Qualidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências.....R\$ 49.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências.....R\$ 39.348,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2019/2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de junho de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/6/23 a 13/6/23 *flora*

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0